



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA
Avenida dos Franceses, nº 5 - Bairro Caratatiua - CEP 65036-281 - São Luís - MA

DECLARAÇÃO - SEMUSC/SEMUSC-AEGGI/SEMUSC-AEGGI-CACC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90139/2025 - SEMUSC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC;
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº.: 11111.001817/2025 – SEMUSC.**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, por meio da Coordenação de Acompanhamento de Contratos e Convênios, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo nº 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 09/09/2025.

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Prazo para envio das propostas: 08:00 do dia 03/09/2025 às 08:00 do dia 05/09/2025.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 13:00 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto deste procedimento de dispensa de licitação obter proposta de eventuais interessados para aquisição de material de limpeza para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Média valores Unitários R\$ Unid.
1	314743 - PAPEL HIGIÊNICO - FARDOS COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS - COMUM	FARDOS	30,00	R\$ 3.345,60
2	238338 - PAPEL HIGIÊNICO - FARDOS COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS - PAPEL DUPLO	FARDOS	10,00	R\$ 1.451,95
3	299605 - ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 01 LITRO	LITROS	400,00	R\$ 1.822,00
4	479541 - DESINFETANTE - EMBALAGEM DE 01 LITRO	LITROS	400,00	R\$ 2.660,00
5	226698 - DETERGENTE- EMBALAGEM DE 500 ML	LITROS	400,00	R\$ 1.720,00
6	484680 - PEDRA SANITÁRIA	CAIXAS	13,00	R\$ 136,37
7	385187 - ESPONJA DUPLA FACE	CAIXAS	5,00	R\$ 130,18
8	288865 - VASSOURA PELO	UNIDADES	25,00	R\$ 765,00
9	469862 - VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADES	25,00	R\$ 562,63

10	302490 - RODO PEQUENO COM HASTE DE FERRO	UNIDADES	13,00	R\$ 450,52
11	253025 - RODO GRANDE COM HASTE DE FERRO	UNIDADES	8,00	R\$ 385,56
12	302024 - BALDE DE ÁGUA PEQUENO - 30 LITROS	UNIDADES	13,00	R\$ 503,04
13	278322 - BALDE GRANDE - 100 LITROS	UNIDADES	13,00	R\$ 1.208,94
14	473394 - BALDE - MOP	UNIDADES	10,00	R\$ 1.335,00
15	307874 - REFIL DE LIMPEZA MOP	UNIDADES	25,00	R\$ 800,00
16	380018 - ÁLCOOL EM GEL	CAIXAS	5,00	R\$ 312,25
17	390766 - ÁLCOOL LÍQUIDO	CAIXAS	8,00	R\$ 496,00
18	261168 - DESODORIZADOR DE AR - BOM AR	UNIDADES	150,00	R\$ 3.300,00
19	151014 - VASCULHADOR	UNIDADES	6,00	R\$ 257,34
20	236909 - ESPANADOR	UNIDADES	20,00	R\$ 594,90
21	319163 - FLANELA	PACOTES	25,00	R\$ 609,75
22	396308 - PANO DE CHÃO	UNIDADES	100,00	R\$ 599,50
23	226792 - SABÃO EM PÓ	FARDOS	15,00	R\$ 559,43
24	382738 - MULTIÚSO	CAIXAS	15,00	R\$ 1.638,00
25	239916 - LIXEIRA DE ESCRITÓRIO - CHÃO	UNIDADES	15,00	R\$ 741,75
26	366699 - LUVA DE LÁTEX - TAMANHO ÚNICO	UNIDADES	125,00	R\$ 1.286,88
27	282921 - ÁCIDO MURIÁTICO	CAIXAS	1,00	R\$ 67,99
28	484679 - INSETICIDA AEROSSOL	CAIXAS	5,00	R\$ 474,58
29	485312 - MÁSCARA DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA COM HASTE DE AJUSTE NO NARIZ BRANCA COM ELÁSTICO	UNIDADES	250,00	R\$ 2.280,00
30	294608 - PORTA COPOS DESCARTÁVEL	UNIDADES	8,00	R\$ 511,04
31	600381 - PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADES	10,00	R\$ 418,90
32	404651 - PORTA SABÃO LÍQUIDO	UNIDADES	15,00	R\$ 600,68
33	307885 - BORRIFADOR - 500 ML	UNIDADES	25,00	R\$ 335,50
34	241711 - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR: PRETA, MATERIAL DO CABO: MADEIRA REVESTIDO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO DO CABO: 50 M (UNIDADE).	UNIDADES	5,00	R\$ 138,33
Valor Total				R\$ 32.499,56

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas no Edital de Contratação Direta.

As propostas deverão estar em consonância com o descrito na planilha constante neste aviso.

O valor estimado para a seguinte contratação é de **R\$ 32.499,56 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos da Lei que rege as contratações na Administração Pública, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 11111.001817/2025 – SEMUSC, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando para a aquisição de material de limpeza para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

São Luís/MA, data da assinatura.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC
Matrícula nº.: 51.535.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Marcos José de Moraes Affonso Junior**, **Secretário Municipal de Segurança Com Cidadania**, em 02/09/2025, às 16:00, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2142406** e o código CRC **F436446F**.

11111.001817/2025

2142406v8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

Edital nº 90139/2025/2025 - SEMUSC

São Luís - MA, 29 de agosto de 2025

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90139/2025 – SEMUSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº.: 11111.001817/2025 – SEMUSC

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Luís/MA, por meio da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.659.708/0001-26, com sede à Avenida dos Franceses, nº 5-A, Alemanha, São Luís/MA, CEP nº 65.036-281, realizará Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, com o objetivo de obter propostas de eventuais interessados, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos do artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DADOS DO PROCESSO	
Data da Abertura para apresentação da proposta e documentação : 03/09/2025, às 08h00min.	
Data limite para apresentação da proposta e documentação: 05/09/2025, às 08h00min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Comprasnet	
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br	
Endereço para retirada do Aviso de Contratação Direta : https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1	
Endereço para envio da proposta e documentação : https://www.comprasnet.gov.br/seguo/loginPortal.asp	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 32.499,56 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP.	NÃO;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO;
INTERVALO ENTRE LANCES:	R\$ 0,01 (um centavo);
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL;
REGIME DE EXECUÇÃO:	FORNECIMENTO;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Ação: Reparelhamento da SEMUSC; Projeto/Atividade: 247 11111.0412204032.141; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 1500000000.
DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:	Não será exigida.

Anexos:	APÊNDICE I Modelo de Proposta de Preços; ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Prazo para envio da documentação: Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema o envio da Proposta readequada do valor final e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.	
INFORMAÇÕES	
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Observação 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. Observação 2: Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Edital de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.	
DOS BENEFÍCIOS PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006).	SIM (todos)
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06).	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06).	NÃO

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de material de limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.3. APÊNDICE I – MODELO DE PROPOSTA.
- 1.4. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação;
- 2.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a empresa e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;
- 2.3. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no anexo deste Edital;
- 2.4. Todas as especificações do objeto contida na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
- 2.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento;
- 2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.7. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, de acordo com este instrumento;
- 2.8. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta de preços não poderão, em nenhuma hipótese, ensejar razões para alterar a composição de seus preços unitários;
- 2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 2.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.10.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação

vigente;

2.10.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.10.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

2.10.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.10.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.10.6.1. Dada a natureza e o valor do objeto desta licitação, não se admitirá a participação de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

2.10.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.10.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

2.10.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos artigos nº 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

2.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação;

2.11.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.12. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.12.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.13. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;

2.14. Como condição para participação na Dispensa, a proponente deverá:

2.14.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

2.14.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências desse edital e seus anexos;

2.14.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.14.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.14.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.14.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. O presente EDITAL ficará ABERTO pelo período de 03 (três) dias úteis.

3.2. Este edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio:

<https://saoluis.ma.gov.br/subportal/licitacoes.asp>, para apresentação de propostas e os respectivos documentos, os quais deverão ser anexados na plataforma *Comprasnet*, fazendo referência ao “NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO” e os arquivos anexados na extensão .PDF;

3.3. O limite para apresentação da Proposta de Preços será o definido no campo “dados do processo”.

4. DA FASE DE LANCES:

4.1. A partir do horário e data estabelecidos no campo Dados do Processo neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Portal Compras Net - www.comprasnet.gov.br, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo critério estabelecido no campo Dados do Processo.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos fins deste Edital de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele previsto no campo Dados do Processo.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última proposta.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou

à totalidade da remuneração.

5.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.6. Não apresentar documentação (proposta, documentos de habilitação etc.) no prazo solicitado pela Administração.

5.5.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5.8. Apresentar proposta cujo que não atenda o prazo previsto neste edital.

5.6. O Agente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração para orientar sua decisão.

5.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat do sistema;

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça* (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU* (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, conforme a seguir:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos nº 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.1. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata **alínea "e"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

f) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "f"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

6.3. Após o término da fase competitiva ou de lances o Agente de Contratação convocará via Sistema/Compras net o envio da Proposta readequada do valor final e Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

6.3.1. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato

ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

a) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de acordo com tópico próprio do Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, com início no dia útil subsequente à data de publicação do Aviso de Contratação Direta em Diário Oficial do Município de São Luís, incluindo-se o dia do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

9.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário;

9.2. Poderá a Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.3. A Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.4. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

9.6. O pedido de esclarecimento adicional deverá ser enviado para o e-mail: contratos.semusc@gmail.com, deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta e documentação.

9.7. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.7.1. republicar o presente edital com uma nova data;

9.7.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.7.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.8. O procedimento será divulgado no site <https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1> e no PNCP www.pncp.gov.br.

9.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.
9.13. O resultado da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

10. DO FORO:

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DO EMBASAMENTO LEGAL:

11.1. A presente contratação está sendo realizada com dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São Luís/MA, data da assinatura.

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO

Marcos José de Moraes Affonso Júnior
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

APÊNDICE I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para apresentar proposta de preços para o fornecimento dos equipamentos e/ou serviços relacionados, nas condições especificadas a seguir:

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Média valores Unitários R\$ Unid.	Menor Valor Total R\$
1	314743 - PAPEL HIGIÊNICO - FARDOS COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS - COMUM	FARDOS	30,00		
2	238338 - PAPEL HIGIÊNICO - FARDOS COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS - PAPEL DUPLO	FARDOS	10,00		
3	299605 - ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 01 LITRO	LITROS	400,00		
4	479541 - DESINFETANTE - EMBALAGEM DE 01 LITRO	LITROS	400,00		
5	226698 - DETERGENTE- EMBALAGEM DE 500 ML	LITROS	400,00		
6	484680 - PEDRA SANITÁRIA	CAIXAS	13,00		
7	385187 - ESPONJA DUPLA FACE	CAIXAS	5,00		
8	288865 - VASSOURA PELO	UNIDADES	25,00		
9	469862 - VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADES	25,00		
10	302490 - RODO PEQUENO COM HASTE DE FERRO	UNIDADES	13,00		
11	253025 - RODO GRANDE COM HASTE DE FERRO	UNIDADES	8,00		
12	302024 - BALDE DE ÁGUA PEQUENO - 30 LITROS	UNIDADES	13,00		
13	278322 - BALDE GRANDE - 100 LITROS	UNIDADES	13,00		
14	473394 - BALDE - MOP	UNIDADES	10,00		
15	307874 - REFIL DE LIMPEZA MOP	UNIDADES	25,00		

16	380018 - ÁLCOOL EM GEL	CAIXAS	5,00		
17	390766 - ÁLCOOL LÍQUIDO	CAIXAS	8,00		
18	261168 - DESODORIZADOR DE AR - BOM AR	UNIDADES	150,00		
19	151014 - VASCULHADOR	UNIDADES	6,00		
20	236909 - ESPANADOR	UNIDADES	20,00		
21	319163 - FLANELA	PACOTES	25,00		
22	396308 - PANO DE CHÃO	UNIDADES	100,00		
23	226792 - SABÃO EM PÓ	FARDOS	15,00		
24	382738 - MULTIUSO	CAIXAS	15,00		
25	239916 - LIXEIRA DE ESCRITÓRIO - CHÃO	UNIDADES	15,00		
26	366699 - LUVA DE LÁTEX - TAMANHO ÚNICO	UNIDADES	125,00		
27	282921 - ÁCIDO MURIÁTICO	CAIXAS	1,00		
28	484679 - INSETICIDA AEROSSOL	CAIXAS	5,00		
29	485312 - MÁSCARA DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA COM HASTE DE AJUSTE NO NARIZ BRANCA COM ELÁSTICO	UNIDADES	250,00		
30	294608 - PORTA COPOS DESCARTÁVEL	UNIDADES	8,00		
31	600381 - PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADES	10,00		
32	404651 - PORTA SABÃO LÍQUIDO	UNIDADES	15,00		
33	307885 - BORRIFADOR - 500 ML	UNIDADES	25,00		
34	241711 - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR: PRETA, MATERIAL DO CABO: MADEIRA REVESTIDO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO DO CABO: 50 M (UNIDADE).	UNIDADES	5,00		
Valor Total					

DEMAIS INFORMAÇÕES:

- **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias após a sua apresentação;
- **Prazo de entrega:** 30 (trinta dias);
- **Forma de pagamento:** Ordinário.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Marcos José de Moraes Affonso Junior**, **Secretário Municipal de Segurança Com Cidadania**, em 02/09/2025, às 16:00, conforme Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2140210** e o código CRC **142DFA51**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

Termo de Referência nº 2113706/2025 - SEMUSC

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2025

QUADRO RESUMO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº.: 11111.001817/2025 – SEMUSC	ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, saneantes e produtos correlatos essenciais para a manutenção e conservação das instalações da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.	
TIPO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.	
VALOR ESTIMADO: R\$ 32.499,56 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).	
SIGILOSO: NÃO.	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.	QUANTIDADE DE ITENS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DA CONTRATADA.
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: GLOBAL.	FORMA DE FORNECIMENTO: ÚNICO.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.	
EXIGE AMOSTRA: NÃO.	EXIGE PROVA DE CONCEITO: NÃO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, higiene, saneantes e produtos correlatos essenciais para a manutenção e conservação das instalações da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Necessidade da contratação:

A manutenção da higiene e da salubridade das instalações da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC é uma necessidade fundamental e ininterrupta, que transcende a mera questão de aparência, sendo um pilar para a saúde, segurança e bem-estar de seus servidores e do público atendido. A importância desta contratação se justifica pelos seguintes pontos:

- Saúde e Segurança Ocupacional: Um ambiente de trabalho limpo e higienizado é essencial para prevenir a proliferação de vírus, bactérias e outros agentes patogênicos, reduzindo o risco de doenças e afastamentos entre os servidores, que já atuam em uma área de grande estresse físico e mental.

- Dignidade e Bem-Estar no Ambiente de Trabalho: Oferecer um ambiente limpo e conservado é uma condição básica para a dignidade no trabalho, contribuindo para a moral, a motivação e a produtividade do efetivo da Guarda Municipal, agentes da Defesa Civil e corpo administrativo.

- Conservação do Patrimônio Público: A limpeza regular e adequada é fundamental para a conservação de prédios, móveis e equipamentos, evitando a degradação precoce do patrimônio público e

gerando economia a longo prazo.

- Imagem Institucional: As instalações da SEMUSC recebem cidadãos, autoridades e representantes de outras instituições. A limpeza e a ordem dos ambientes refletem o profissionalismo, a organização e a disciplina que são inerentes a um órgão de segurança.

2.2. MOTIVAÇÃO:

2.2.1. Razões de direito:

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de limpeza, higiene, saneantes e produtos correlatos essenciais para a manutenção e conservação das instalações da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC e de suas unidades vinculadas, como a Guarda Municipal e a Defesa Civil do município de São Luís, justifica-se a aquisição ora proposta.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 32.499,56 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, o que se encontra dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para compras cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização vigente ([DECRETO Nº 12.343/24](#)).

A opção pela dispensa de licitação, neste caso, observa o princípio da eficiência e busca conferir celeridade e economicidade ao processo de contratação, uma vez que o montante envolvido não justifica os custos e prazos de realização de procedimento licitatório, sem prejuízo da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2.2. Razões de fato:

A Administração Pública necessita da aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda cotidiana de higienização e conservação das instalações físicas da unidade/órgão.

Tais insumos são indispensáveis à manutenção da salubridade, prevenção de contaminações e ao adequado funcionamento das atividades administrativas, garantindo condições mínimas de higiene e segurança tanto para servidores quanto para o público atendido.

Considerando a natureza de consumo contínuo, baixo valor individual dos itens e a necessidade, mostra-se mais eficiente e célere a aquisição por meio de dispensa de licitação, evitando descontinuidade na prestação dos serviços públicos.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO:

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual nº 15/2025.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados de sua assinatura, na forma do artigo nº 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.2. Aplicar-se-á ao presente processo as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU, bem como aquelas constantes na RA CNJ nº 400/2021, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinalados:

5.1.2.1. A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;

5.1.2.2. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

5.1.2.3. Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

5.1.2.4. As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo

direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

5.1.3. A contratada deverá promover a destinação ambiental adequada de todo e qualquer resíduo decorrente da fabricação dos bem adquiridos, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, observando a existência de acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termo de compromisso, na forma do art. 15 do Decreto nº 7.404/2010.

5.1.4. As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 tem relação com o ODS 12 ONU – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais” (**Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020**).

5.1.5. Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos (**Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020**).

5.1.6. A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra dos produtos que oferecem o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisições, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva (**BIDERMAN et all [1], 2008 in Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª Ed., 2020**).

6. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 13, INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 60.155, DE 2024):

6.1. Para a presente aquisição não haverá a necessidade da indicação de marcas, devendo, no entanto, o objeto estar dentro das especificações mínimas contidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

7.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente catálogo e/ou ficha técnica contendo a descrição dos equipamentos, devendo estes apresentarem consonância com o descrito neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2. Antes da homologação, a licitante que apresentar a proposta vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar o catálogo e/ou ficha técnica contendo a descrição do objeto descrito neste Termo de Referência, no seguinte endereço de e-mail: contratos.semusc@gmail.com, em horário comercial, das 09:00 horas às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

7.2.1. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.2.2. Será exigido catálogo e/ou ficha técnica contendo as especificações do objeto constante neste Termo de Referência.

7.2.3. No caso de não haver envio de catálogo e/ou ficha técnica contendo as especificações (preferencialmente com imagens e descrições) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia, sendo que sua efetivação ensejará a extinção contratual com base no art. nº 137, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Não haverá exigência da garantia para a presente aquisição conforme previsto no [art. 39 do Decreto Municipal nº 60.155/2024](#), sendo estas obrigatórias nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente do valor, tendo em vista os riscos trabalhistas e previdenciários e inerentes aos contratos e sugeridas para contratações de serviços de caráter pontual e continuado, fornecimento contínuo de bens ou em contratações de serviços de engenharia.

10.2. A exigência de garantia de execução de contrato não é obrigatória. Devendo ser pesada, portanto, a conveniência e oportunidade de se exigir a garantia de execução para os contratos de aquisição de bens. Nesses contratos, há segurança para a Administração, que só realizará o pagamento após o recebimento definitivo do objeto.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Condições de entrega:

11.1.1. Os objetos serão entregues de **forma única**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, totalmente novos, em adequada embalagem, devidamente protegidos contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

11.1.2. A entrega será efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal e Segurança com Cidadania – SEMUSC, localizada, à Avenida dos Franceses, nº 5-A, Alemanha, São Luís/MA.

11.1.3. A entrega será efetuada em dia e hora previamente programados, dentro do horário comercial.

11.1.4. O prazo para entrega será de, no máximo, **15 (quinze)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento.

11.1.5. Eventuais pedidos de prorrogação serão encaminhados para o seguinte endereço: Avenida dos Franceses, nº 5-A, Alemanha, São Luís/MA, CEP nº.: 65.036-281, ou para o endereço eletrônico: contratos.semusc@gmail.com.

11.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério da contratante.

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

13.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução deste, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.2.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações

para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

14.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15. GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.2.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal(is) técnico(s), administrativo(s) e setorial(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.2.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.2.3. O setor de contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.2.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1. Recebimento do objeto:

16.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis, caso tal contratação ultrapasse tais valores.

16.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, devendo a contratada cumprir com todas as cláusulas contidas neste instrumento, bem como em sua proposta.

17. DA LIQUIDAÇÃO:

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

17.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18. PRAZO DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado no prazo **máximo, 30 dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nesse instrumento.

18.2. O pagamento dar-se-á de forma única (Empenho Ordinário).

18.2.1. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

19. FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

19.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DO REAJUSTE:

20.1. Em caso de necessidade os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

21.1. Qualificação econômico-financeira:

21.1.1. Apresentar índices de liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um) ano a ser comprovada mediante a apresentação, na forma da lei, de balanço patrimonial, toda vez que o órgão ou entidade demandante resolver exigir o atendimento a índices econômicos como meio de demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;

21.1.2. A não adoção dos índices acima citados dar-se-á:

a) Quando a licitação objetivar a aquisição para entrega imediata do bem, nos termos do Inciso X, do art. nº 6º e do Inciso II, do art. nº 95, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Se o licitante pertencer a setor de mercado correspondente ao objeto da licitação que, por seus balanços

patrimoniais, sabidamente não o permite atendê-los, independentemente da capacidade da empresa em honrar as suas obrigações.

21.1.3. Considera-se que a adoção de índices constitui instrumento relevante para a verificação da capacidade dos proponentes de cumprir as obrigações decorrentes de contrato a ser celebrado como resultado de licitação pública e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos compromissos de média e longa duração, inclusive aqueles firmados em Ata de Registro de Preços para contratações futuras.

21.1.4. Para a presente licitação, em específico, verificou-se que os três índices econômicos, relacionados no item 21.1.1 e estabelecidos em patamares aceitáveis, são os mais apropriados para avaliar a capacidade do licitante de executar o contrato decorrente deste certame, de acordo com o disposto no *caput* do art. nº 69, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União – TCU, sem representar risco algum ao caráter competitivo desta licitação, sendo os mais usualmente adotados.

21.1.5. A licitante deverá apresentar, também, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

21.1.6. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um) ano, poderão ser obtidos pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

21.1.7. O atendimento índices econômicos previstos neste item deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante;

21.1.8. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

21.1.9. A não apresentação de memória de cálculo não levará à inabilitação do licitante.

21.1.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme o art. nº 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.11. Os documentos referidos nos itens descritos acima limitar-se-ão ao último exercício financeiro no caso de a Pessoa Jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, conforme o art. nº 69, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.12. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

21.1.13. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

21.1.14. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentadas:

a) Publicadas em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia de Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos termos de abertura e de encerramento.

21.1.15. A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED Contábil, nos termos da IN RFB vigente.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) b.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

d) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis

de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.10. A Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

23.1. Critério de julgamento das propostas

23.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** em relação ao valor global para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

23.1.2. O objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de Dispensa de Licitação.

23.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

23.1.4. No preço apresentado deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta Dispensa de Licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da empresa CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos e taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA.

23.2. Será adotado o modo de disputa **[ABERTO]**, com intervalo de mínimo de lances de R\$: 0,01 (zero reais e um centavo).

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.2. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

24.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

24.6. Vedar a utilização, durante a vigência contratual, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

24.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

24.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual.

24.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

24.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

24.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

24.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

24.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

24.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

24.19. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

24.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 25.1.** São obrigações do Contratante, além das constantes todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Edital e de seus anexos;
- 25.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- 25.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 25.4.** Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 25.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 25.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 25.7.** Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 25.8.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 25.9.** Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como (art. nº 48 da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 25.10.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 25.11.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 25.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 25.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 25.14.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 25.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 26.1.** A extinção do contrato dar-se-á após as condições previstas na Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
- 26.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo nº 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 26.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos nº 138 e 139 da mesma Lei Federal.
- 26.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 26.2.3.** Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 26.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 26.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 26.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 26.3.3.** Indenização e multas.
- 26.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório (art. nº 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

27. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 27.1.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os

dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

27.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

27.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

27.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

27.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

27.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

27.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

27.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

27.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

27.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

27.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

27.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

27.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

28. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

28.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.499,56 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)** conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços realizada.

28.2. O custo estimado da contratação **NÃO** possui caráter sigiloso e será tornado público após a publicação de extrato em Diário Oficial do Município.

29. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Municipal.

29.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Ação: Reaparelhamento da SEMUSC;

II) Projeto/Atividade: 247 11111.0412204032.141;

III) Elemento de Despesa: 3.3.90.30;

IV) Fonte de Recurso: 1500000000.

30. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

30.1. Integra este termo de referência a equipe de Planejamento de Contratações.

São Luís – MA, data da assinatura.

ELABORADOR:

JOSEILSON EDUARDO LEITE MARTINS
Coordenador de Acompanhamento de Contratos e Convênios
Matrícula nº.: 51.208

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

Marcos José de Moraes Affonso Júnior
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania
Matrícula nº.: 51.535



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Joseilson Eduardo Leite Martins, Coordenador**, em 01/09/2025, às 09:01, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Marcos José de Moraes Affonso Junior, Secretário Municipal de Segurança Com Cidadania**, em 01/09/2025, às 15:03, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2113706** e o código CRC **398F3D01**.

Processo nº: 11111.001817/2025

Documento nº: 2113706v11 - SEMUSC